

Edital nº 03/ 2026

Processo de Renovação de Matrícula para o 2º semestre letivo de 2026

Anísio Baldessin, Reitor do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, mantido pela União Social Camiliana, torna público o presente **Edital que regerá o Processo de Rematrícula para o 2º semestre de 2026, para o Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, de acordo com seu projeto pedagógico.**

I – Da Realização

A realização do Processo de Renovação de Matrícula estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo.

II – Da Renovação de Matrícula

1. A Rematrícula consiste no ato formal de renovação do vínculo acadêmico ao Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, e, por conseguinte, às suas normas.

1.1. Por ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de rematrícula, que são:

a) aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e a União Social Camiliana, mantenedora do Centro Universitário São Camilo;

b) pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente ao presente período letivo, até a data de vencimento do mesmo.

1.2. Os alunos com situação acadêmica regular nos cursos de graduação do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, conforme o Regimento Geral e, que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme artigo 5.º da Lei n.º 9.870 de 23 de novembro de 1999, e não possuem pendências de documentos exigidos na matrícula, poderão efetuar matrícula para o 2º semestre letivo de 2026.

1.3. Os alunos que possuem pendências de documentos, deverão dirigir-se à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) ou realizar contato por meio do telefone (28) 98803.6014.

1.4. Os alunos que possuem pendências financeiras devem fazer contato com o Atendimento Financeiro pelo e-mail: financeiro@saocamilo-es.br, para que sejam orientados sobre os procedimentos. Os alunos com pendências, devem procurar o atendimento, com no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência para solucioná-las, para que não haja prejuízo em relação ao prazo de liberação do Portal para realização da matrícula. Após as devidas regularizações, a matrícula deverá ser realizada conforme instruções constantes neste Edital.

1.5. Os alunos em situação acadêmica trancado, desistente ou cancelado deverão, primeiramente, protocolizar pedido de retorno à Instituição, a ser analisado pela Secretária Geral **mediante existência de turmas e vagas.**

2. O período de renovação de matrícula para o 2º semestre letivo de 2026 será de **14 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.**

2.1. Para **bolsistas** (Nossa Bolsa, Prouni e bolsas assistenciais), o sistema estará liberado no período de **17 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.**

2.2. Os bolsistas de Presidente Kennedy deverão aguardar a liberação da Prefeitura.

3. Alunos com parcelas quitadas ou negociadas, ou seja, sem pendências financeiras, deverão efetivar a matrícula *online* para o 2º semestre letivo de 2026, **DIRETAMENTE** no Sistema Acadêmico da Instituição, no período estipulado nos itens anteriores, utilizando o seu número de matrícula e senha. A não renovação da matrícula, no prazo estabelecido, **implica em abandono do curso e a desvinculação do aluno do quadro de discente do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, conforme Regimento Geral.**

3.1. As partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica, e de seu processamento via web, gerado com aceite eletrônico do aluno, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário, para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4. O(A) aluno(a) reprovado (a) em disciplinas, deverá cursar prioritariamente as disciplinas em que foi reprovado, assim, havendo disponibilidade dessas disciplinas e/ou conflito de horários, a Instituição procederá com a devida adequação, incluindo primeiramente as disciplinas dos períodos anteriores, independente da opção do aluno.

5. O (A) aluno (a) que não possuir pendências acadêmicas em períodos letivos anteriores ou aproveitamento de estudos (aluno com matrícula regular), não poderá solicitar inclusão ou exclusão de disciplinas.

6. O aluno é o único responsável por sua matrícula e pelas consequências que possam advir da inobservância deste Edital.

7. O aluno com idade acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, deverá ser assistido por seu representante legal.

III – Da Matrícula em Disciplina Isolada e Aproveitamento

1. As vagas poderão ser preenchidas por candidatos que desejam cursar as disciplinas na modalidade de Disciplina Isolada.

2. O interessado deve agendar horário junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), para verificar disponibilidade de vagas nas disciplinas e cursos pretendidos.

3. O prazo para requerer matrícula em Disciplina Isolada será até **24 de julho de 2026.**

4. Poderão matricular-se para cursar Disciplina Isolada:

a) Alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, devidamente matriculados na IES.

b) Candidatos externos advindos de outra Instituição de Ensino ou da Comunidade com Ensino Médio Completo.

c) Candidatos que já tenham concluído um curso de graduação e tenham interesse em atualizar-se em alguma disciplina específica.

5. O sistema de avaliação de aprendizagem, registro de frequência, notas e conteúdo lecionado para as disciplinas isoladas será conforme o sistema de avaliação das disciplinas obrigatórias.

6. Aos alunos do Centro Universitário São Camilo - ES e aos demais alunos será fornecida uma declaração de conclusão, emitida pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).

IV – Dos Cursos e Atos Legais de Funcionamento

Curso	Titulação	Autorização/ Reconhecimento
Administração	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Reconhecimento Portaria 485/2025 D.O.U 28/07/2025
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024
Direito	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024
Educação Física	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 109/2021 D.O.U 05/02/2021
Educação Física	Licenciatura	Renov. Reconhecimento Portaria 150/2023 D.O.U. 22/06/2023
Enfermagem	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 12/2026 D.O.U. 22/04/2026
Engenharia Civil	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 12/2026 D.O.U. 22/04/2026
Farmácia	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 12/2026 D.O.U. 22/04/2026
Fisioterapia	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 12/2026 D.O.U. 22/04/2026
História	Licenciatura	Renov. Reconhecimento Portaria 915/2018 D.O.U. 28/12/2018
Nutrição	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 12/2026 D.O.U. 22/04/2026
Pedagogia	Licenciatura	Renov. Reconhecimento Portaria 915/2018 D.O.U. 28/12/2018
Psicologia	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024

V – Das Turmas, Vagas e Horários de Funcionamento

As atividades didáticas pedagógicas dos cursos serão desenvolvidas, conforme diretrizes curriculares e Regulamentos Internos do Centro Universitário São Camilo - ES.

VI – Do Valor da Semestralidade

- 1.** A duração do 2º semestre letivo de 2026 é de 06 meses, que se estendem de julho a dezembro, inclusive, o valor da semestralidade poderá ser dividido em 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula ou rematrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 07 de dezembro de 2026.
- 2.** O vencimento das seis parcelas mensais componentes da semestralidade dar-se-á sempre no dia 07 (sete) de cada mês, **exceto a parcela do mês de julho de 2026, que, excepcionalmente, terá vencimento no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2026.**
- 3.** O pagamento das parcelas deverá ser efetuado até a data estabelecida pela Instituição de Ensino, na forma, meios e locais por ela indicada no Requerimento de Matrícula e/ou Contratação e/ou no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. A Instituição de Ensino disponibilizará o boleto para pagamento até 10 (dez) dias antes do vencimento de cada parcela pelo portal acadêmico. O (A) aluno (a) deverá acessar o portal acadêmico e imprimir o referido boleto. Caso o (a) aluno (a) não consiga acesso ao boleto, poderá solicitá-lo na Tesouraria da Instituição, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.
- 4.** Isenta-se a Instituição de qualquer responsabilidade caso o (a) aluno (a) não tome a providência prevista no item anterior.
- 5.** Na hipótese de atraso de pagamento, de qualquer parcela devida e independentemente do recebimento de aviso de cobrança, a mesma será corrigida "pro-rata-die" pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, a seguir, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.
- 6.** A inadimplência sujeita o aluno às sanções abaixo, além das demais previstas no requerimento de matrícula, no contrato de prestação de serviços educacionais e na legislação.
 - a)** Aacionamento pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo.

b) Acionamento por outros meios previstos na legislação vigente no país – cobrança judicial e extrajudicial.

c) Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme disposto no artigo 5º da Lei n.º 9.870 de 23 de novembro de 1999.

7. Os valores da semestralidade do 2º semestre letivo de 2026 incluem, exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado. Os serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, como, por exemplo, disciplinas de horários especiais, de dependências, adaptações, estudos de currículos, provas substitutivas, exame final e emissão de documentos solicitados não estão incluídos na semestralidade, devendo seguir as regras contidas no Edital de Valores vigente.

8. O Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, a seu critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

9. Os valores das parcelas mensais, em número de 06, que compõem a semestralidade do curso estão descritas em Portaria específica.

VII – Das Taxas Escolares

1. As taxas escolares disponibilizadas no portal acadêmico deverão ser geradas pelo aluno e pagas através do boleto bancário. As demais taxas escolares deverão ser recolhidas na Tesouraria da Instituição, mediante cartão de débito.

VIII – Da Transferência, Trancamento e Cancelamento da Matrícula

1. Na hipótese de transferência para outra Instituição, trancamento ou cancelamento de matrícula, solicitado via portal acadêmico, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2. Em caso de solicitação de trancamento de matrícula, para que tenha direito ao aproveitamento de disciplinas, o aluno deverá ter, no mínimo, cursado um período letivo

completo. O cancelamento da matrícula, por sua vez, poderá ser requerido em qualquer período.

3. Para o aluno matriculado em Disciplina Isolada é permitida a solicitação de cancelamento.

IX – Das Disposições Gerais

1. O início do período letivo 2026/2 se dará conforme data definida em calendário acadêmico, com previsão de início em 27 de julho de 2026. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo, assumirá o ônus acadêmico da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula.

2. O Centro Universitário São Camilo não se responsabilizará por rematrículas não concluídas em razão de falhas tecnológicas. Caso ocorra este tipo de problema deverá entrar em contato com o telefone (28) 98803.6014, no período de rematrículas previsto neste edital.

2.1. O uso do Portal Acadêmico é individual, mediante *login e senha*, e a Instituição não se responsabilizará por Rematrículas efetuadas por terceiros.

3. O Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo se reserva o direito de oferecer disciplinas curriculares online, e/ou semipresenciais, e/ou na modalidade à distância, sendo com atividades síncronas ou assíncronas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de integralização do curso, nos termos do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. As matrizes curriculares estão disponibilizadas no site institucional.

4. Os cursos funcionarão no Campus I – Rua São Camilo de Lellis, nº 01 – Bairro Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.304-910 e em meios digitais.

5. A realização da matrícula pelo aluno implica na total aceitação do mesmo ao exposto neste edital.

6. O ato de rematrícula pelo aluno registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo está empenhado na proteção e

confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 01 de julho de 2026.



Anísio Baldessin

Reitor